em vista o disposto no processo nº SEI-150001/000626/2023, de acordo com as Leis Estaduais nº 9.969, de 12 de janeiro de 2023 (Revisão do PPA 2020-2023); Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 (LDO); Lei nº 9.970 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023 e com os Decretos Estaduais n° 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária financeira e contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO**: Pagamento de prestação de serviços de Comunicação Digital de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Início 01/01/2023 Término 30/06/2023

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde
UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES
UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES

IV - **PARA/EXECUTANTE:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - CRÉDITO:

PT: 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas
ND- 3390 Fonte: 1.500.100
Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Art.2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de 04 de abril de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2475698

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 03/05/2023

Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1° artigo 40 da Constituição Federal, acrescido pela E.C. 41/2003, com base na resolução SARE nº 3.026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Serviços - MTS, o servidor abaixo **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir da data ou períodos informados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍC.	ID. FUNC.	CARGO	A PARTIR DE/ NO PERÍODO DE
08/008/4740/2015	FERNANDO MONÇORES VELLOSO	189.839-4	3057335-1	MÉDICO	21/12/2018

Id: 2475690

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3669 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/009433/2023, e
CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamentos ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa	Hospital Estadual Prefeito Joao Batista Caffaro.
Endereço:	Rua Osorio Costa, S/Nº - Manilha - Itaboraí - RJ
CNPJ:	42.498.717/0079-15
Proc. nº:	E-08/001/100.405/2018
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	096/2023

Empresa	Hospital Estadual Alberto Torres.
Endereço:	Rua Osorio Costa, S/Nº - Colubandê - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	03.454.583/0001-19
Proc. nº:	E-08/101.510/2002
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	097/2023

Empresa	Serum Hematologia E Hemoterapia Ltda - Serum - Ag. J. Badim S/A.
Endereço:	Rua São Francisco Xavier, Nº 390 / Lote 01 Pal. 45644 - Maracanã - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	31.601.909/0018-77
Proc. nº:	SEI-080001/011085/2021
Atividade:	Agência transfusional.
Licença:	098/2023

Empresa	GSHMED Hemoterapia S.A.
Endereço:	Rua Aristides Caire, Nº 00027 - Meier - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	33.496.297/0002-68
Proc. nº:	Sei-080001/021474/2022
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	099/2023

Empresa	Hematologistas Associados S.A.
Endereço:	Rua Conde De Bonfim, Nº 01033 - Tijuca - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	68.605.278/0021-70
Proc. nº:	Sei-080001/003577/2021
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	100/2023

Empresa	Clínica De Hemoterapia Ltda.
Endereço:	Alameda Pio XII, Nº 138 / Hospital - Centro - São Gonçalo - RJ
CNPJ:	30.142.590/0007-43
Proc. nº:	E-08/101.841/2000
Atividade:	Agência Transfusional.
Licença:	101/2023

Empresa	Clínica De Hemoterapia Ltda - Hospital De Clínicas Niterói
Endereço:	Rua La Salle, Nº 12 / Parte - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	30.142.590/0010-49
Proc. nº:	E-08/101.758/2000
Atividade:	Agência Transfusional
Licença:	102/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2475691

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3670 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/009433/2023, e
CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;
RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Inicial de Funcionamentos aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empresa	Pró-Rim-Clinicas De Doenças Renais Ltda.
Endereço:	Rua Saldanha Marinho, Nº 444 / Parte - Centro - Campos Dos Goytacazes - RJ
CNPJ:	30.414.239/0002-50
Proc. nº:	SEI-080001/024509/2022
Atividade:	Unidade móvel de terapia renal substitutiva.
Licença:	103/2023

Empresa	PF Consumer Healthcare Brazil Importadora E Distribuidora De Medicamentos Ltda.
Endereço:	Rua Bocacio, Nº 471 / Parte Galpão - Chácaras Arcampo - Duque De Caxias - RJ
CNPJ:	30.872.270/0002-34
Proc. nº:	Sei-080001/002745/2023
Atividade:	Armazenar, Distribuir E Expedir Produtos De Higiene Pessoal, Perfumes E Cosméticos.
Licença:	104/2023

Empresa	GSHMED Leste Fluminense Hemoterapia S.A.
Endereço:	Est Francisco Da Cruz Nunes, Nº 5599 / Guebas A5 E A6 - Itaipu - Niterói - RJ
CNPJ:	34.938.055/0001-69
Proc. nº:	SEI-080001/001917/2023
Atividade:	Agência transfusional.
Licença:	105/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2475692

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3671 DE 28 DE ABRIL DE 2023

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/009443/2023, e

CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Brasco Farmacêutica Ltda.
Endereço:	Avenida Vinte E Quatro, S/Nº / Lote: 10 - Quadra: B - Ilha Do Fundão - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	02.003.351/0001-81
Proc. nº:	E-08/101.561/2000
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 050.225/2023 De 02/03/2023.

Art.2º - Determinar o arquivamento do processo referido no Artigo 1º.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

HELEN KELLER SARAIVA E SILVA BARRETO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2475693

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3672 DE 28 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/009443/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 04 de Maio de 2023 às 03:10:59 -0300.